



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Santa Fé
JUÍZO ÚNICO

PORTARIA Nº 015/2013

O Doutor CEZAR FERRARI, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Santa Fé, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.6.14, VI do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º do Decreto nº 250/2013, que estabelece os feriados municipais de Santa Fé, dentre eles o dia 27 de novembro (Padroeira do Município – Nossa Senhora das Graças) e 09 de dezembro (Emancipação Política do Município);

CONSIDERANDO a preocupação deste Juízo com a otimização do serviço e produtividade dos servidores;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente forense em todas as repartições do foro judicial e extrajudicial com sede no município de Santa Fé, **nos dias 27 de novembro e 09 de dezembro deste corrente ano**, em função da comemoração ao dia da Padroeira e da Emancipação Política do município, devendo ser afixada cópia da presente na entrada do Fórum, juntamente com a cópia do referido Decreto.

Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público da Comarca de Santa Fé, a OAB/PR, Subseção Regional, os servidores do foro judicial e serventuários do foro extrajudicial desta Comarca.

Igualmente, encaminhe-se cópia ao Departamento de Informática do Tribunal de Justiça para que sejam feitas as devidas alterações junto ao PROJUDI e à Assessoria de Imprensa, para fins de publicação no site institucional.

Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Santa Fé-PR, 20 de novembro de 2013.

CEZAR FERRARI
Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Santa Fé - PR

PJPR 0416233/2013 09 NOV 15:07

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 25.201.418/0001-87

DECRETO Nº 250/2012

Estabelece o calendário de feriados no Município de Santa Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Fernando Brambilla, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário de feriados no ano de 2013, nos quais não haverá expediente nos órgãos municipais:

01 de janeiro	Confraternização Universal
12 de fevereiro	Carnaval
29 de março	Sexta-Feira da Paixão
21 de abril	Tiradentes
01 de maio	Dia do Trabalhador
30 de maio	Corpus Christi
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
27 de novembro	Padroeira do Município (N. Sra. Graças)
09 de dezembro	Emancipação Política do Município
25 de dezembro	Natal

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais, industriais e financeiros deverão permanecer com suas portas fechadas independente de qualquer aviso ou comunicado nas datas acima fixadas, excetuando-se os bares, restaurantes, cafés, farmácias de plantão e similares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 27 de Dezembro de 2012.


FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
ASS. 27 12/2012

PUBLICADO NO JORNAL

PAGINA 011
DATA 27/12/2012

E-mail: pmsaatafe@klnet.com.br

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247-1247 - CAIXA POSTAL, 51 - CEP 86770-000

"Santa Fé Capital da Fotografia"